

e a articulação interfederativa. Pacto pela Saúde - Portaria nº 399/GM/2006 divulga o Pacto pela Saúde 2006 e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto – consolidação do SUS com seus três componentes: Pactos pela Vida, em defesa dos SUS e de Gestão; Portaria Nº 699/GM/2006 e suas alterações (Portaria Nº 372/2007) – regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão. Portaria nº 4.279/2010 – estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Políticas de Saúde: Política Nacional de Promoção de Saúde – Portaria nº 687/2006; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – Portaria GM/MS nº 1996/2007; Portaria de Consolidação nº 03/2017, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, dispõe sobre a Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Portaria de Consolidação nº 1/2021, Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde, dispõe sobre a Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde; Portaria nº 2.983/2019 - Institui o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS, por meio da alteração das Portarias de Consolidação nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; Portaria nº 2.979/2019 - Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; Portaria nº 3.222/2019 - Dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil; Portaria nº 3.263/2019 - Estabelece o incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS); Portaria nº 2.436/2017 - Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Atenção Básica - Portaria nº 2.488/2011; Política Nacional de Humanização (Humaniza SUS) – Série B, Textos Básicos de Saúde – Ministério da Saúde - Brasília/DF, 2004. Vigilância Epidemiológica: noções de Epidemiologia e indicadores de saúde, Processo saúde-doença, Imunização, Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Saúde baseada em evidências. CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL. ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (Lei Municipal nº 1.118/1971). LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS. DIREITO ADMINISTRATIVO. Lei nº 1.223, de 26 de março de 2008 - Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Especialista em Saúde – Médico - PCCS, e suas alterações.

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Manaus, 04 de janeiro de 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2022-ESAP/SEMSA, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE MÉDICOS PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NO ÂMBITO DO PROMAIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP), torna pública a seleção pública para médicos, para atuarem como Preceptores no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMMFC/SEMSA, componente do Programa Mais Saúde Manaus - PROMAIS.

O PROMAIS tem como objetivo precípuo contribuir para a formação e qualificação profissional dos trabalhadores na Saúde, com ênfase na atenção primária à saúde.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção pública de candidatos com graduação em Medicina e título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, para atuação como preceptores bolsistas na Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e formação de cadastro de reserva, para atender, quando convocados, às demandas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, componente do PROMAIS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública de Manaus;

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar participantes, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atender ao objeto desde Edital;

2.3. Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas, improrrogáveis;

2.4. As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atividades, interrompa as atividades constantes no projeto, não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, conforme norma que rege a matéria - Portaria nº 325/2020 – ESAP/SEMSA.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;

3.2. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por Atestado Médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde e o profissional;

3.3. Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidentado;

3.4. Possuir diploma de graduação em medicina, obtido em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;

3.5. Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

3.6. Ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade: internet, e-mails, fóruns, chats e afins;

3.7. Possuir Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

3.8. Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

3.9. Estar em situação regular perante autoridade competente na esfera criminal no Brasil;

3.10. Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Programa;

3.11. Concordar com o Termo de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, quando do preenchimento do formulário de adesão, sob as penas da lei;

3.12. Ser egresso de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, ou possuir Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade conferido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade – SBMFC e Associação Médica Brasileira – AMB;

3.13. Ser finalista de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, com conclusão prevista até 28 de fevereiro de 2022;

3.13.1. Após o término da residência, o candidato deverá comprovar sua conclusão por meio de documento digital emitido pelo respectivo Programa, no prazo de 30 (trinta) dias, como condicionante de permanência no PROMAIS;

3.13.2. Para os termos desse edital, entende-se como médico finalista o residente que tenha cumprido carga horária em Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade equivalente à soma do 1º (primeiro) ano e de 2/3 do 2º (segundo) ano do referido Programa.

4. DA ATUAÇÃO DO PRECEPTOR

4.1. O preceptor desenvolverá suas atividades de docente-assistencial, acompanhando o residente nas atividades práticas de produção do cuidado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS);

4.2. Caberá ao Preceptor:

a) Acompanhar as atividades educacionais práticas dos residentes, na proporção compatível ao tipo de bolsa, dispondo de no mínimo 4h/semana para acompanhamento individual do residente;

b) Desenvolver as atividades de preceptoria nas UBS, de acordo com dia e horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do Programa e pactuadas entre os envolvidos;

c) Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias com o residente, quando necessário, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal;

d) Cumprir o Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a coordenação do Programa;

e) Participar de reuniões administrativas com Supervisor do Programa, Coordenador Pedagógico, Gestor Local do serviço e/ou Direção da ESAP;

f) Participar de encontro mensal de educação permanente presencial ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

g) Acompanhar os residentes na execução das atividades presenciais, à distância e em AVA;

h) Participar das atividades teóricas presenciais ou à distância, quando solicitado pela coordenação do Programa;

i) Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;

j) Estar disponível para os residentes, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;

k) Aplicar instrumentos de avaliação;

l) Orientar o Trabalho de Conclusão de Curso dos residentes sob sua supervisão, quando solicitado pela coordenação do Programa;

m) Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade dos residentes, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;

n) Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do residente, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;

o) Atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pela coordenação do Programa;

p) Executar outras atividades inerentes à função;

4.3. Os preceptores serão distribuídos pelo Supervisor do Programa de Residência Médica, de acordo com a necessidade do Programa;

4.4. O deslocamento para as Unidades Básicas de Saúde onde serão realizadas as ações de preceptoria será de inteira responsabilidade do preceptor selecionado;

4.5. No caso de preceptores com vínculo empregatício com esta Secretaria, lotados em UBS a partir do porte III, a atividade poderá ocorrer na Unidade de lotação, caso exista cenário de prática disponível para inserção do residente;

4.6. O candidato selecionado, lotado em UBS de menor porte, poderá ser remanejado, quando houver disponibilidade e previamente acordado entre os envolvidos.

5. DAS VAGAS

5.1. Os candidatos concorrerão a vaga de acordo com o quadro a seguir:

Nº de vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
01+ CR	PRECEPTOR V	Egresso do PRMMFC ou com Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, conferido pela SBMFC e AMB; Com vínculo empregatício com a SEMSA, lotado em UBS ou gestão municipal; Dispondo de 8 (oito) horas/semana de carga horária de trabalho para atuar na preceptoria em serviço.	R\$ 1.200,00
06 + CR	PRECEPTOR VI	Egresso do PRMMFC ou com Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, conferido pela SBMFC e AMB; Sem vínculo com a SEMSA para atuação de 40 (quarenta) horas/semana.	R\$ 11.000,00

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para adesão mediante disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo de Seleção Pública;

6.2. O não comparecimento do candidato no prazo definido na convocação implicará na desistência da vaga e eliminação do certame.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Não haverá taxa de inscrição;

7.2. O candidato deverá realizar a inscrição somente em um tipo de bolsa, exclusivamente pela internet na página da ESAP/Manaus, acessando o endereço eletrônico pesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br, no período de 00h do dia 05 de janeiro de 2022 às 23:59h do dia 16 de janeiro de 2022, anexando os documentos abaixo descritos, obrigatoriamente em formato PDF, arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB:

7.2.1. Documento de identificação oficial com foto e dados pessoais, frente e verso;

7.2.1.1. Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;

7.2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.2.3. Diploma de graduação em medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

7.2.4. Habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;

7.2.5. Certificado emitido pela instituição formadora ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade conferido pela SBMFC e AMB;

7.2.6. Declaração comprobatória do cumprimento de carga horária equivalente à soma do 1º (primeiro) ano e de 2/3 do 2º (segundo) ano do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, emitida pela Supervisão do Programa, para os candidatos que se inscreverem enquanto médico finalista;

7.2.7. Comprovante de experiência profissional exclusivamente na função, quando houver, conforme item 8.1.1, I, que trata da Experiência Profissional, mediante a apresentação de declaração ou certidão que comprovem a experiência, expedidas exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário;

7.2.8. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;

7.2.8.1. Documentos relativos a experiência em docência ou preceptoria deverão ser emitidos pelo coordenador ou supervisor do curso;

7.2.8.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado;

7.2.8.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será computado;

7.2.8.4. Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

7.2.9. Serão considerados documentos para comprovação de titulação, quando houver, nos termos do quadro do item 8.1.1, II, que trata da Titulação, mediante a apresentação de declaração ou certificado que comprove o título;

7.3. Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção;

7.4. As cópias dos documentos exigidos deverão ser anexadas em sua integralidade, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos após o candidato finalizar a inscrição no portal de inscrição;

7.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois que o candidato finalizar a inscrição.

7.6. A ausência, o preenchimento incorreto ou a constatação de dados inverídicos fornecidos pelo candidato acarretarão a invalidade da inscrição;

7.7. No ato da inscrição, a ausência de Documento Oficial com foto, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Diploma de graduação em medicina reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora, Registro no Conselho de Classe, Certificado emitido pela instituição formadora ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade conferido pela SBMFC, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;

7.8. A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos relativos ao uso de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados;

7.9. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

7.10. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites psesp.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br.

8. DAS ETAPAS

O processo de seleção de candidatos às vagas de preceptores para atuarem no desenvolvimento do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade será realizado em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório:

a) ANÁLISE CURRICULAR

b) OFICINA DE AMBIENTAÇÃO

8.1. DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1.1. A etapa de análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências profissionais e titulação, de acordo com as pontuações dos quadros abaixo, computando-se no máximo 100 (cem) pontos:

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Experiência em preceptoria em Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.	0,5 pontos/mês	30
2. Experiência no exercício profissional de atividades com ênfase em Medicina de Família e Comunidade ou Atenção Primária à Saúde.	0,5 pontos/mês	15
3. Experiência em docência ou preceptoria de atividade de graduação com ênfase em Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva/APS.	0,2 pontos/mês	9
4. Experiência de preceptoria em Programa de Residência Médica (exceto Medicina de Família e Comunidade).	0,15 pontos/mês	6
Subtotal		60 pontos
II – TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Título de Doutor em Saúde Coletiva, Pública ou Saúde da Família, em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;	15	15
2. Título de Doutor nas demais áreas da saúde, em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;	10	10
3. Título de Mestre em Saúde Coletiva, Pública ou Saúde da Família, em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;	8	8
4. Título de Mestre nas demais áreas da saúde, em curso reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora;	5	5
5. Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, conferido pela SBMFC e AMB ou Certificado de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, emitido pela Instituição formadora.	8	8
6. Especialização em Preceptoria de Residência em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária mínima de 360h.	5	5
7. Certificado ou Declaração em Curso em Preceptoria de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária mínima de 120h.	3	3
8. Certificado ou Declaração de Curso em Preceptoria de Residência Médica, com carga horária mínima de 120h (exceto Medicina de Família e Comunidade).	1	1
Subtotal máximo (soma dos itens 1+3+5+6+7+8)		40 pontos
TOTAL		100 pontos

8.1.2. A classificação da primeira etapa será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;

8.1.3. Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver, no mínimo, 8(oito) pontos;

8.1.4. Serão convocados para segunda etapa os candidatos classificados, listados em ordem decrescente de pontuação, a ser publicada nos sites psesp.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br;

8.1.5. Os candidatos serão convocados para cumprimento das atividades de todas as etapas do certame, obedecendo a pontuação mínima exigida para aprovação, ficando a adesão condicionada à necessidade de vagas que surgirem, nos termos do item 11.1 deste Edital;

8.1.6. Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

8.1.7. Permanecendo o empate entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios nessa ordem:

a) Maior pontuação em Experiência no exercício profissional em preceptoría em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;

b) Maior pontuação em Experiência no exercício profissional de atividades de docência na graduação com ênfase em Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva/APS.

8.2. DA AVALIAÇÃO DE VÍNCULO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

8.2.1. Em continuidade à fase de análise curricular, será efetuada avaliação da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve vínculo anterior prestado nesta Municipalidade;

8.2.2. Não poderão ser aprovados os candidatos que:

8.2.2.1. Tenham sofrido, no exercício de função ou cargo público na Secretaria Municipal de Manaus, independente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de convocação, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;

8.2.2.2. Estejam readaptados de função no âmbito da SEMSA;

8.2.3. Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento previsto no subitem 8.2.2 deste Edital, este será eliminado do presente certame;

8.2.4. O resultado desta análise não enseja pontuação no processo seletivo.

8.3. DA OFICINA DE AMBIENTAÇÃO

8.3.1. Os candidatos classificados na primeira etapa, obedecida à ordem de colocação, serão convocados para a realização da Oficina de Ambientação, podendo ser presencial ou à distância, em local a ser divulgado posteriormente no site psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br;

8.3.2. O não comparecimento à Oficina de Ambientação implicará em eliminação sumária do processo seletivo;

8.3.3. A carga horária da Oficina de Ambientação será de 4 (quatro) horas, no período de 14:00h às 18:00h;

8.3.4. Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem frequência menor que 75% na oficina de integração;

8.3.5. A avaliação do candidato na Oficina de Ambientação dar-se-á, conforme os critérios a seguir, computando-se no máximo 10 (dez) pontos:

PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES	VALOR MÁXIMO
Domínio das metodologias utilizadas nas atividades pedagógicas da oficina	5 pontos
Participação nas discussões em grupo	5 pontos
Total	10 Pontos

8.3.6. Após a Oficina de Ambientação, os candidatos serão reclassificados, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A nota final será obtida pela soma da Nota da Análise Curricular e Nota na Oficina de Ambientação;

9.2. Os candidatos serão ordenados conforme maior pontuação obtida no cômputo geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação, cuja lista será publicada em Diário Oficial do Município e no site psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no Cronograma do presente Exame de Seleção, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível na página de acompanhamento de inscrição.

10.2. Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

10.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo;

10.4. O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição;

10.5. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Exame de Seleção, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695 – Adrianópolis, no horário das 08h00 às 13h00, de acordo com o prazo estabelecido no item 13;

10.6. A Comissão de Exame de Seleção constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

10.7. A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar das etapas do processo seletivo.

11. DA LISTA FINAL DE APROVADOS

11.1. A lista final dos aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e nos sites: psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, conforme descrito no item 12.1 deste certame, sendo os aprovados convocados de acordo com a necessidade do Programa;

11.2. As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas.

12. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1. Quando convocados, os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e 01 cópia dos seguintes documentos:

12.1.1. 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

12.1.2. Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro;

12.1.3. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

12.1.4. Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de Curso;

12.1.5. Diplomas de Títulos Acadêmicos (Especialista, Mestrado ou Doutorado) ou Declaração de conclusão do curso emitido pela Instituição Formadora, se aplicável;

12.1.6. Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, emitida no site do TRE;

12.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação, caso tenha modificado nome em razão de matrimônio;

12.1.8. Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

12.1.9. Comprovação acadêmica e profissional declarados no ato da inscrição, para fins de comprovação;

12.1.10. Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

12.1.11. Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;

12.1.12. Atestado de aptidão física e mental emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde e o profissional;

12.1.13. Registro profissional emitido pelo Conselho de Classe;

12.1.14. Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Classe correspondente;

12.1.15. Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;

12.1.16. Comprovante de conta corrente em Banco Conveniado com a SEMSA em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, conta salário, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa;

12.1.17. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

12.1.18. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

12.1.19. Apólice de seguro de acidentes pessoais, emitido por qualquer banco ou seguradora. Exclusivo para os aprovados que não possuem vínculo com a SEMSA;

12.1.20. Firmar Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus;

12.1.21. Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas no ato de adesão ao Programa;

12.1.22. Firmar Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no Programa Mais Saúde Manaus;

12.2. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, em quaisquer das etapas do processo seletivo, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga;

12.3. Serão convocados para vagas remanescentes, candidatos de acordo com ordem classificatória;

12.4. A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do Programa Mais Saúde Manaus constitui crime de falsidade ideológica e implicará em imediata eliminação do candidato ou o desligamento da bolsa;

12.5. Para fins de percepção da Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, o candidato selecionado deverá atender aos termos da legislação do Programa Mais Saúde Manaus e do Regimento Interno da Comissão de Residência Médica – COREME/ESAP/SEMSA, bem como:

12.6. Cumprir a carga horária e normas conferidas pelas regras do Programa vigente, conforme descrito no item 5 deste edital;

12.7. Qualquer alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo bolsista junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	05/01 a 16/01/2022
Homologação das Inscrições	18/01/2022
Divulgação do Resultado Preliminar - 1ª etapa	19/01/2022
Prazo para interposição de recursos - 1ª etapa	20 e 21/01/2022
Divulgação de resultado dos recursos - 1ª etapa	24/01/2022
Resultado da 1ª etapa	24/01/2022
Convocação para Oficina de Ambientação	24/01/2022
Realização da Oficina de Ambientação - 2ª etapa	25/01/2022
Divulgação do Resultado Preliminar - 2ª etapa	26/01/2022

Prazo para interposição de recursos - 2ª etapa	27 e 28/01/2022
Divulgação de resultado dos recursos - 2ª etapa	31/01/2022
Resultado da 2ª etapa	31/01/2022
Divulgação Resultado Final	31/01/2022
Convocação para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus	31/01/2022
Período de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus	04/02/2022
Início das atividades	01/03/2022

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. A comissão de seleção será composta por membros da Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP/Manaus).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em qualquer das etapas deste Edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados, inconformidade da documentação com a legislação do Programa ou com as regras deste Edital;

15.2. Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do Programa Mais Saúde Manaus encontram-se previstos em Portaria, Regimento da Comissão de Residência Médica – COREME/ESAP/SEMSA e demais atos regulamentares e editais correspondentes;

15.3. Os candidatos aprovados farão jus à Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde, somente após a adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, condicionada a composição de turmas para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;

15.4. Serão desclassificados e automaticamente excluídos do processo seletivo os candidatos que não comparecem a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários estabelecidos;

15.5. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

15.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na internet, nos endereços eletrônicos psesp.manauz.am.gov.br e semsa.manauz.am.gov.br;

15.7. Os candidatos regulamente inscritos no Processo Seletivo poderão obter informações sobre o presente edital exclusivamente por meio do e-mail esap.suporte@pmm.am.gov.br ou do Portal de acompanhamento da seleção, endereço eletrônico psesp.manauz.am.gov.br.

15.8. Dúvidas referentes a este Edital não serão dirimidas por meio de telefone, aplicativos de mensagens, nas dependências da ESAP e SEMSA ou qualquer outro meio que não esteja previsto no item 15.7.

15.9. O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 06 (seis) meses contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame;

15.10. A classificação no presente Processo de Seleção, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

15.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial do Processo de Seleção, observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do Programa Mais Saúde Manaus;

15.12. Fica eleito o foro da cidade de Manaus para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Edital.

Manaus, 04 de janeiro de 2022.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
 Secretária Municipal de Saúde